PROJETO DE LEI

Acrescenta o inciso X ao art. 2º da Lei Complementar nº 515, de 14 de julho de 2002.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 515, de 14 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 2º O benefício tributário, a ser concedido, consiste em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ao proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel residencial, comercial ou industrial que adotem e mantenham medidas que estimulem a proteção, a preservação e recuperação do meio ambiente.

[...]

X – Adoção de praça pública, formalizada por meio de Termo de Cooperação firmado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador LUIS FERNANDO OLIVEIRA DIAS – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Lei Complementar nº 515/2002 visa ampliar e aprimorar a política de incentivo fiscal municipal vinculada à proteção ambiental.

A nova redação do art. 2º tem como objetivo incluir, de forma mais explícita, a possibilidade de concessão de benefício tributário do IPTU também aos que adotem praças públicas, promovendo a responsabilidade ambiental compartilhada entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil.

A medida contribui com a consolidação de uma cultura de sustentabilidade urbana, ao reconhecer e premiar ações que favoreçam a preservação dos recursos naturais e o bem-estar coletivo.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de junho de 2025

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400360034003000360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO OLIVEIRA DIAS:00669110108 Data: 27/06/2025 11:24:27

Vereador(a)

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400360034003000360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.